



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

LEI N^o. 1.398/2012, de 06 de Março de 2012.

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO BLOCO DA ESQUERDA DE QUEM ENTRA, QUE RECEBERÁ O PRÉ ESCOLAR, DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL”.

A Câmara Municipal de Volta Grande-MG, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1^o - Fica denominado de “PRÉ ESCOLAR IOLANDA ISABEL GORI MARQUES” o Bloco da esquerda de quem entra, que receberá o Pré Escolar, localizado no Centro Municipal de Educação Infantil situado à Rua Bolivar Côrtes Magalhães, n^o 68, no Bairro Parque dos Jaraguás.

ARTIGO 2^o - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

VOLTA GRANDE, 06 de Março de 2012.


Ari Pereira Campanati
Prefeito Municipal